CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00451 / 2000

ABERTURA: 09/05/2000 HORA: 09:10

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 29/2000

HISTORICO:

Declara de utilidade publica a entidade Associacao Nucleo Cidade Jardim.

AUTORES: MARCO ANTONIO MARCOLINO

CONCLUÍDO NO DEL COM
31 (Trinta e uma) FOLHAS
Ass. Janio
fl.31: Página

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 02
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI Nº 29 /2000

Declara de utilidade pública a entidade Associação Núcleo Cidade Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO CIDADE JARDIM**, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 298, no Livro A, do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, em 19 de junho de 1989.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
02 de maio de 2000 – *238º da Fundação*

a) MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vereador - PL

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE
SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

02 MAI 2000

Oclmar Ap. Lucas
OAB-SP 71.515

10/03
19/06

dia 19

9.549
298

Bragança Paulista, 19 de junho de 1.989

Ilmo. Sr.
Escrivão do Cartório de Imóveis e
Registros Civis.
Bragança Paulista.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451/00
Fls. 03
a)

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES "CIDADE JARDIM", com sede situada à R. 10, quadra "C", lote nº 54, no bairro Cidade Jardim, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, vem, através de seu Presidente e Representante abaixo assinado, respeitosamente, requerer à V. Sa., seja registrada a presente Associação no livro "A", de registros civis, para os fins de direito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

João das Mercês
PRESIDENTE

2º TABELIONATO
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
Praça Raul Leme, 131 - Fone 433 - 0624
RECONHECO POR SEMELHANÇA A (AS)
FIRMA (AS) João das Mercês
BRAGANÇA PAULISTA 29 JUN 1989
(EM TESTE) DE
Geraldo Alves
Zélia Marli
Sérgio de Mello
Marcos José Lambert
Wilson Carlos Gomes Luiz

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 04 01
a) Mi

Ata da Assembléia Geral da Associação - (Associação) Núcleo Cidade Jardim. Aos 01 dia do mês de Maio de um mil novecentos e oitenta e nove (1989), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os moradores da Cidade Jardim, sito em Bragança Paulista, Estado de São Paulo para constituição da Associação do Núcleo Cidade Jardim com sede provisória na Rua 10 Quadra "C" Lote 54 (Colégio) cuja ordem do dia é a seguinte : I- Aprovação do Estatuto Social da Entidade. II- Eleição dos membros da Diretoria e Comissão Fiscal. Estatuto. Artigo 1º - A Associação Núcleo Cidade Jardim é uma Sociedade de direito privado que tem por finalidade reunir os moradores e regulamentar as decisões de direito e obrigações de cada integrante desta Associação que estiverem de acordo em participarem e assinarem em favor da mesma. Art. 2º Manter e estreitar entre os moradores os laços de fraternidade e compreensão nas decisões que envolverem mudanças estruturais em setores considerados prioridários Social ou Econômico que deverá ter o respaldo de aprovação maior que (50%) cinquenta por cento dos inscritos nesta Associação. Art. 3º O Presidente deverá ter o respaldo da maioria estabelecida nas normas legais e seus acessores, com aprovação de igual teor. Art. 4º A Associação deverá buscar junto aos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Federal, Estadual e Municipal para zelar e favorecer o bem estar de todos os associados. Art. 5º A Associação não deverá fazer ingerência na ocupação do imóvel relacionado em arquivo; os interessados em sair ou alugar um imóvel, deverão apresentar os documentos e informações que possa garantir a ordem e bem estar da comunidade; o não cumprimento deste item, deverá ser colocado em confronto com a lei que estará no resguardo do direito desta Associação e seus participantes. Art. 6º Os integrantes inscritos nesta Associação estarão cientes , que as taxas que garantem

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 05
a) m

a manutenção e limpesa terão caráter obrigatório, para que possa ser mantido os compromissos e o normal funcionamento nos setores básicos e prioritários. Art 7º As datas estabelecidas para pagamento das taxas não poderão ultrapassar dos dias quinze (15) de cada mês, o não cumprimento desta norma acarretará na perda dos direitos de usufruir dos benefícios proporcionados a todos os moradores. Art. 8º Nas contribuições vão ser debitadas as despezas pagas e mais quinze por cento (15%) para viabilizar medidas de emergências e o saldo aplicado no Sistema Financeiro em conta trimestral e oitenta por cento (80%) do excedente, seja para proporcionar benefícios sociais à comunidade Art. 9º O responsável pelo andamento e manutenção da Associação, não deverá ter rendimento salarial acima de dois (2) salários mínimo regional a ser pago nos dias quinze (15) de cada mês. Art. 10º O sistema que regula e mantem a rêde de distribuição de água, deverá ser mantido sob responsabilidade de um zelador que gozará dos direitos trabalhistas e receberá um (1) salário mínimo mais (1/4) um quarto em regime mensal a ser pago nos dias quinze (15) de cada mês. O contratado deverá prestar serviços a essa comunidade atendendo determinações da Diretoria que o contratou e se seu desempenho não atender os reclamos da maioria, a Diretoria se obrigará a punir ou dispensar dentro das normas legais. Art. 11º A Diretoria deverá prestar contas aos moradores no último domingo de cada mês em reunião através de circular a posição e andamento das ocorrências no período. Art. 12º Deverá ser mantido o serviço de apanhar e entregar as cartas do Correio - Caixa Postal 309 nas segundas, quartas, sextas-feiras e sabado com a despesa de condução através de passes incluida no orçamento mensal. Art. 13º Será formado um grupo que atuará no sistema (Conservação do Imóvel), não será obrigatória a participação e contri -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 06
a) m

buição. Os direitos e deveres será regulamentado pelos que atuarão no funcionamento desta formação em consonancia com as clausulas deste Estatuto. Deverá ser formado um grupo de associados na aquisição de um telefone de chamada mantendo comunicação de urgência. Art. 14º Das disposições gerais. O Presente Estatuto poderá ser reformulado desde que a prática indicar essas necessidades, devendo dessa forma ser feita uma Assembléia Geral com a presença de pelo menos 3/4 dos associados inscritos e em dia com suas obrigações. Art. 15º Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos em Assembléia Geral. Art. 16º A Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser substituidos por decisão em Assembléia Geral, por pelo menos 2/3 dos associados inscritos e em dia com suas obrigações. Art. 17º Para realização de Assembléia Geral Extraordinária, os associados deverão ser avisados com pelo menos 10 dias de antecedência da data da realização da mesma, e, também o assunto a ser tratado. Do Estatuto . I O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral em 01 de Maio de 1989. II O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro. Após a leitura do Estatuto Social foi o mesmo colocado em discussão, como ninguém se manifestou, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente colocou em pauta a ordem do dia: Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, ainda no uso da palavra o Sr. Presidente propôs os seguintes nomes para comporem a primeira (1ª) Diretoria : Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal, Suplentes. Colocada em discussão a proposta foi aprovada por unanimidade. III - Foi franqueada a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso dela e mais nada houvesse a tratar foi encerrada a sessão, que para constar "eu", 1ª

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 07
04

Presidente e demais presentes. João das Mercês Miguel Ribeiro da Silva, Cristina Carpani, Guilherme de Oliveira Rocha, Luís Galcez, Maria Salete da Silva, Ana Maria da Silva e Rita de Cássia Pavani. João das Mercês, Miguel Ribeiro da Silva, ilegível ilegível, ilegível, ilegível, ilegível, Ana Maria da Silva, ilegível, Francisco Carlos Mendes, ilegível, ilegível, Helio Franco de Oliveira, ilegível, Vanda Baltazar de Souza, ilegível, Severina S. de Oliveira , Maria Alice Carvalho, Edmeia Maria Ferreira Nishi, ilegível, ilegível Eduardo F.Lopes, ilegível, Lígia Pavani, ilegível, Jorge Luis de Souza Rodrigues, ilegível, Antonio Ap. de Moura, Rosa Antonia Pereira, Miguel A. Resende, ilegível, Mario Carpani, ilegível, Nelson Orlandin, ilegível, Natalia Alexandre de Moraes Moura, José Encias Valerio da Silva, Almerino Martinho Filho, ilegível, Helena Cristina Galvão de Oliveira Casimiro, Everton Russi Casimiro, Maria Aparecida F.Pinto , Luis Paulo dos Santos, Vilma N, Silva Pereira , ilegível , João Ramos de Moura, Odete de Jesus, Maria Antonia Ferreira S. Jesus, Maria Lucia Moraes Mendes, Maria de Fatima T.Poledo, Zilda Pereira dos Santos, ilegível, ilegível, ilegível, ilegível, ilegível , Zilda Aparecida Ramalho.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Estatuto da Associação Núcleo Cidade Jardim, Nós moradores deste conjunto que lutamos para que todos nós possamos viver em paz e que todos tenhamos o direito de dispor do próprio destino nesta comunidade, reunimo-nos hoje para o aditamento e para aprovar os seguintes Estatutos os quais regerão dora em diante a Associação Núcleo Cidade Jardim fundada em 1º de maio de 1989, em Bragança Paulista-Estado de São Paulo. "Capítulo I" - "Da natureza e finalidade". Art. 1º - A associação dos moradores "Cidade Jardim", é uma sociedade civil, com

2º TABELIONATO
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
Praça Raul Lemos 101 - Fone 433 - 0624
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A (AS)
FIRMA (AS) Ivan das Mercês

BRAGANÇA PAULISTA 16 JUN 1989
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Geraldo Gomes F...
Zélia Marli Marcil
Sérgio de Mello
Marcos José Lambart
Wilson Carlos Gomes Luiz

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451, 00
Fls. 08
a) mb

sede e foro na cidade de Bragança Paulista-SP; Bairro Cidade Jardim, reger-se-á pelo presente Estatuto e visa a união dos moradores a fim do bem comum no núcleo habitacional. Art. 2º - A associação terá vigência por prazo indeterminado. Art. 3º - São objetivos da associação : I - Manter e estreitar entre seus moradores os laços de fraternidade, conhecimento e compreensão nas decisões que envolverem mudanças estruturais em setores considerados social e economicamente prioritários ao núcleo habitacional. II - Estimular a cooperação mútua entre os moradores. III - Procurar solucionar os problemas dos associados, dando-lhes proteção dentro das condições da associação . IV - Manter um contato constante com os associados, com acompanhamento inclusive familiar. V - Estudar e discutir as dívidas relativas ao núcleo habitacional. VI - Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados quanto às suas atividades, formação cívica e moral. VII - Manter escrituração de suas receitas e despesas e lucros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão. VIII - Buscar junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Federal, Estadual ou Municipal para zelar e favorecer o bem estar de todos os associados. "Capítulo II" - Dos associados . Seção I - Dos sócios - Art. 4º - A todo aquele que participe ou deseje ingressar na associação, assiste o direito de ser admitido, desde que preencha a finalidade associativa cooperacional. Art. 5º - A associação terá as seguintes categorias de associados : a) sócios honorários - b) sócios beneméritos - c) sócios fundadores - d) sócios comuns. § 1º São sócios honorários as pessoas físicas que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento e progresso da associação. § 2º - São sócios beneméritos aqueles que fizerem doações expressivas para a associação. § 3º Os sócios fundadores serão

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 09
a) mi

aqueles que fundaram a associação. § 4º Os sócios comuns são aque - les que se inscreveram após a fundação da associação. § 5º - Não haverá diferença nos direitos e deveres dos sócios fundadores e comuns § 6º - Caberá à assembléia geral homologar a indicação da Diretoria' e conferir o título de sócio honorário ou benemérito da associação . Art. 6º São direitos dos sócios : I O associado tem o direito de desenvolver qualquer atividade extra-associação contanto que não haja' interferência nos interesses da mesma de forma prejudicial contra os objetivos fixados neste Estatuto. II - O associado quando acusado de qualquer irregularidade tem o direito de apresentar defesa à diretoria no prazo de 30 (trinta) dias após a acusação oficial. III - To - dos os associados maiores de 18 anos tem o direito de votar e ser votado para os diversos cargos da associação, desde que esteja em si - tuação regular com a entidade. IV - Todo associado tem direito a ser filiado a qualquer religião ou convicção política. V - Todo associado tem direito de desligar-se da associação quando julgar necessário comunicando à diretoria seus motivos. Art. 7º - São deveres dos as - sociados. I - Gozar de boa reputação e bom conceito, conforme critérios estabelecidos e aprovados pela diretoria II - Cumprir o estatuto e zelar para que o mesmo seja cumprido pelos associados. III - ' Comparecer às assembléias gerais. IV Comunicar à diretoria o motivo' de sua ausência na assembléia geral dentro do prazo fixado pela mesma. V - Comunicar à diretoria ou ao conselho fiscal qualquer irregularidade que esteja influenciando ou prejudicando os objetivos da associação. VI - Os associados deverão aceitar as decisões tomadas pela diretoria e conselho fiscal. VII Em caso de discordância indivi - dual pode apresenta-la aos mesmos. VIII Comparecer às atividades e iniciativas da associação e de seus promotores visando a manutenção'

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 10
a) mi

e o bom nome da mesma. Seção II - Das sanções - Art. 8º - O não cumprimento das disposições deste Estatuto, pelo associado, implicará na aplicação das seguintes sanções : a) Advertência = O associado será advertido quando não comparecer à assembléia geral ordinária sem justificativa. b) Suspensão - O associado será suspenso quando não comparecer a três assembléias gerais ordinárias consecutivas sem justificativa. § 1º A suspensão vigorará até que o associado regularize sua situação, e abrangerá a sua participação em todas as atividades da associação. § 2º Ficará sujeito à investigação da diretoria, caso o associado desenvolva atividades contra os objetivos da associação. "Capítulo III" - Da organização, competência e atribuições. Art. 9º A associação dos moradores "Cidade Jardim" tem sua estrutura organizacional básica assim distribuida : I Diretoria e II Conselho Fiscal. Seção I - Da diretoria. Art 10º - A diretoria da associação dos moradores "Cidade Jardim" é composta pelos seguintes membros : a) Presidente, b) Vice-Presidente, c) 1º Secretário, d) 2º Secretário, e) 1º tesoureiro, f) 2º tesoureiro. Parágrafo único - Os membros da diretoria serão eleitos pela assembléia geral ordinária e terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art 11º - Das atribuições da diretoria - I - Administrar a associação nos termos deste Estatuto- II - Organizar os serviços necessários ao funcionamento da associação e designar seus responsáveis. III - Contratar ou despedir funcionários. IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões do conselho fiscal. V - Convocar assembléias gerais. VI- Celebrar convênios com órgãos e entidades a fim de promover e proteger os interesses e necessidades dos associados. VII - Apresentar os balanços e orçamentos para a assembléia geral, assim como relatórios anuais das atividades da associação. Sub-seção I - Das atribui-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 11
a) mi

es dos membros da diretoria. Art 12º São atribuições do presidente : I - Convocar e presidir as reuniões da diretoria mensais obrigatórias ou extraordinárias. II Convocar e presidir a assembléia geral . III - Representar a associação em juizo ou fora dele, podendo constituir mandatários com poderes especiais, mediante a permissão da diretoria. IV - Organizar com o secretario (a) o relatorio das atividades da associação. V - Assinar os titulos de propriedade da associação juntamente com o secretario e o tesoureiro. VI - Autorizar e assinar juntamente com o tesoureiro os títulos de créditos, pagamentos, balanços e demais documentos que importem em responsabilidades financeiras da associação. VII - Assinar a correspondência, as atas, abrir e rubricar os livros que constituem documentos da associação . VIII - Movimentar em conjunto com o tesoureiro a conta bancária. IX- Resolver os casos urgentes e inadiáveis que exijam participação de toda diretoria e na primeira oportunidade apresentar a resolução. X Explicar aos novos associados as disposições gerais do Estatuto e promover treinamento a fim de colocá-los a par do que é a associação. Art 13º São atribuições do Vice-Presidente : I Substituir e representar o presidente em todas as suas funções em sua ausência ou impedimento legal. II - Participar das atividades conjuntas com o presidente. Art 14º São atribuições do 1º secretario(a) : I - Dirigir e manter atualizado os serviços de secretaria.II Organizar e assinar a correspondência, os avisos e demais documentos da secretaria. III Apresentar ao presidente o relatório mensal de todas as atividades da secretaria. IV - Manter sob sua guarda os arquivos e fichários da secretaria. V - Assinar com o Presidente e o tesoureiro os títulos de propriedade da associação. VI - Redigir, ler e assinar as atas de reunião da diretoria e das assembléias gerais. VII - Auxiliar o pre

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 12
a) mm

sidente na elaboração do relatório anual da diretoria e atividades da associação. Parágrafo único - Ao 2º secretário compete substituir o 1º secretário nos seus afastamentos e impedimentos legais. Art 15º São atribuições do 1º tesoureiro : I Arrecadar a receita da associação e assinar os recibos de quitação. II - Pagar as despesas autorizadas e assinadas pelo presidente. III - Assinar com o presidente os títulos de crédito, os títulos de propriedade, pagamentos, balanços e demais documentos que importem em responsabilidade financeira para a associação. IV - Manter sob sua guarda os valores e documentos financeiros da associação. V - Manter em dia a contabilidade da associação. VI - Depositar em estabelecimento de crédito idôneo e indicado pela diretoria , os bens da associação. VII - Movimentar em conjunto com o presidente a conta bancária. Parágrafo único - Ao 2º tesoureiro compete substituir o 1º tesoureiro em seus afastamentos e impedimentos legais. Seção II - Do conselho fiscal. Art16º O conselho fiscal da associação dos moradores "Cidade Jardim" é composto de três membros titulares e três suplentes que serão eleitos pela assembléia geral ordinária, pelo mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Subseção I - Das atribuições do C.F. Art. 17º Ao conselho fiscal compete : I - Discutir os relatórios e balancetes da diretoria, e dar seu parecer. II - Reunir-se quadrimensalmente ou quantas vezes se fizer necessário para exames de livros e da contabilidade . III - Apurar sobre irregularidades de ordem econômica. "Capítulo IV" Art 18º As assembléias gerais serão soberanas em suas decisões. § 1º As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. § 2º As assembléias gerais ordinárias serão quadrimensais. § 3º Caso haja interesse individual de convocar uma assembléia geral extraordinária , o associado deverá dirigir-se à diretoria, que julgará da necessida-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451/00
Fls. 13
a) mm

de ou não da realização da mesma. § 4º A assembléia geral extraordinária só será realizada e válida em suas decisões se obtiver pelo menos 2/3 dos associados inscritos e presentes, em dia com suas obrigações. § 5º Os associados ausentes à assembléia geral deverão aceitar as decisões tomadas pelos associados presentes a mesma. Art. 19º - A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos em assembléia geral ordinária, mediante voto. Art. 20º A diretoria e o conselho fiscal poderão ser substituídos por decisão em assembléia geral, se pelo menos 2/3 dos associados inscritos e em dia com suas obrigações, assim o decidirem. Art 21º Para realização de uma assembléia geral extraordinária, os associados deverão ser avisados com pelo menos 10 dias de antecedência da data de realização da mesma e também do assunto que será tratado. "Capítulo V" - Das disposições gerais. Art 22º O presente Estatuto poderá ser reformulado desde que a prática indicar estas necessidades, devendo esta reforma ser feita em assembléia geral com a presença de pelo menos 3/4 dos associados inscritos e em dia com suas obrigações. Art. 23º - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos em assembléia geral. Art. 24º Os associados da associação não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da entidade. "Capítulo VI" - Disposições transitórias. Art. 25º Poderão ser constituidas acessorias em assembléia geral, quando necessário, para dar apoio técnico, jurídico e financeiro, à diretoria e conselho fiscal. "Capítulo VII " - Do patrimônio e da renda. Art.26º O patrimônio social constituir-se-á de todos os bens sociais imóveis e móveis adquiridos ou doados, doações e legados feitos à associação. Parágrafo único - Para venda ou permuta de bens e valores, será

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 451,00
Fls. 14
a) mi

sociação será constituída : a) Pelas contribuições dos associados .' b) Por doações ou legados estabelecidos em favor da associação. c) ' Por auxílios e subvenções que forem concedidos pelos poderes públi - cos ou instituições particulares. d) Por outras rendas. "Capítulo ' VIII" - Da extinção. Art. 28º A decisão para a extinção da associa - ção só poderá ser tomada com a presença de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações régias do presente Estatuto. Art 29º Em qualquer ato da extinção deste, o patrimônio revestirá em favor de uma insti- tuição filantrópica ou educacional, a critério da assembléia geral . "Capítulo IX" - Do Estatuto - Art. 30º O presente Estatuto foi apro- vado em assembléia geral em 14 de maio de 1989. Art. 31º O pre - sente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro. João das Mercês, Miguel Ribeiro da Silva, ilegí - vel, ilegível, ilegível, Linda Rocha Rizzi, Idalva Pereira Rocha, ' Narciso Valerio da Silva, Severina Galdino de Oliveira, ilegível, ' ilegível, ilegível, Edmeia Maria Ferreira Nishi, Vanda Baltazar de ' Souza, Maria D B Bonadio, Ivan Doratioto Serrano, Maria Christina da Silva, Maria de Fátima Toledo Pereira, ilegível, ilegível, Maria O - linda de Souza Neris, ilegível, ilegível, ilegível, ilegível, ilegí- vel, ilegível, ilegível, Francisco Carlos Mendes, Adelina Maria Del- gada, ilegível, Lourdes Vanir da Silva, Wilma de Jesus Amaral, ile- gível, ilegível, ilegível, ilegível, Levi da Silva, Matilde da Sil - va, ilegível, ilegível, ilegível, Elisete Cecchine de Oliveira, Li - gia Marcia Pinto Pavani, ilegível, ilegível, Ana Maria da Silva, Ivo ne Rodrigues Vieira, Pedro Martins, Luiz Claudio Guimarães, ilegível ilegível, ilegível, Luci q Souza, Zilda Aparecida Ramalho, Mª das Do res S Souza, Antonio Vicente de Souza, Neide Toledo Leme.x-x-x-x-x-x

2º TABELIONATO
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
Praça Raul Leite, 101 - Fone 433 - 0624
RECONHECO POR SEMELHANÇA A (AS)
FIRMA (AS) das Mercês
BRAGANÇA PAULISTA 19 JUN 1989
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Geraldo [illegible]
Zelia Maria Marcondes
Sergio de Mello
Marcos José Lambert
Wilson Carlos Gomes Luiz

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
— BRAGANÇA PAULISTA —

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO APONTADO SOB N.º 2549 NO PROTOCOLO N.º A
REGISTRO SOB N.º 298 NO LIVRO N.º A SOC. CIVIL
BRAGANÇA PAULISTA 19 DE 06 DE 1989
OFICIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 451,00
a)

GRUFASA - COMÉRCIO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CGC N.º 52.968.293/0001-42

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR INDICADAS:

Data e Horário: - 05 de maio de 1989 às 8:00 horas; Local: - Sede social da empresa, sita à R. Coronel Tamarindo, 2300, Franca, Estado de São Paulo; Mesa Diretora: - Wilson Sábio de Mello, Presidente, Dr. Reginaldo Luiz Estephanelli, Secretário; Presença: - Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas; Editais de Convocação: - Assembléia realizada na forma do artigo 124, parágrafo 4.º, da Lei Societária, com a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social; Aviso aos Acionistas: - O aviso aos acionistas a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, foi entregue por carta aos srs. acionistas; Balanço: - O Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras e Patrimoniais relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988 foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 29 de abril de 1989 e no Diário Comércio & Indústria, na edição de 27 de abril de 1989, e entregues aos srs. acionistas; Ordem do Dia: - a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras e Patrimoniais, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988; b) Aprovação da correção monetária do Capital Social e sua capitalização; c) Conversão do capital de cruzados para cruzados novos; d) Outros assuntos de interesse social; e) Eleição de Diretoria Executiva para o triênio 1989/1992; Proposta de Diretoria: - Conforme prescreve o artigo 130, parágrafo 1.º, letra "a", da Lei 6404/76, a proposta da diretoria atinente à matéria objeto da Assembléia Geral encontra-se devidamente arquivada na sociedade; Publicação: - Na forma do artigo 133, parágrafo 4.º, o plenário considerou regularizada a inobservância dos prazos de publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros; Deliberações: - Item a) Examinados e discutidos os assuntos constantes deste item foram aprovados sem quaisquer reservas na forma contida na publicação retromencionada; Item b) Foi deliberada a correção da expressão monetária do Capital Social em Cz$ 3.495.950.903,00 (Treis bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e treis cruzados), correspondente à reserva resultante daquela correção, consoante o disposto no artigo 167, da Lei 6404/76, aumentando o Capital Social de Cz$ 428.395.097,00 (Quatrocentos e vinte e oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil e noventa e sete cruzados) para Cz$ 3.924.346.000,00 (Treis bilhões, novecentos e vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzados). Item c) No que se refere ao item "c", da ordem do dia, foi aprovada a conversão do capital social de cruzados para cruzados novos pela paridade de 1.000:1, na forma da legislação vigente, atribuindo-se a cada ação o valor nominal de NCz$ 1,00 (hum cruzado novo). Desta forma, em consequência do aumento do capital social, fica alterada a redação do Artigo 5.º, do Estatuto Social, cujo teor passa a ser: ARTIGO 5.º - O Capital Social é de NCz$ 3.924.346,00 (Treis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis cruzados novos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.924.346 ações ordinárias, do valor unitário de NCz$ 1,00 (hum cruzado novo); Item d) Ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria Executiva durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 1988; Item e) Na forma do estabelecido no Estatuto Social, foi procedida a Eleição da Diretoria Executiva para o triênio 1989/1992 ficando assim composta: Diretor Presidente: Wilson Sábio de Mello, brasileiro, casado, industrial, portador do RG N.º 1.209.863, e CPF N.º 015.594.008-20, residente à R. Monsenhor Rosa, 1845; Diretor Superintendente: Wanderlei Sábio de Mello, brasileiro, casado, industrial, portador do RG N.º 2.053.952, e CPF N.º 015.593.858-34, residente à Avenida Major Nicácio, 2135; Diretor Financeiro: Orlando Sábio de Mello, brasileiro, solteiro, industrial, portador do RG N.º 3.720.120, e CPF N.º 015.553.548-87, residente à R. Monsenhor Rosa, 1843; Diretor Administrativo: Wagner Sábio de Mello, brasileiro, casado, industrial, portador do RG N.º 2.105.924, e CPF N.º 015.593.978-53, residente à Av. Major Nicácio, 2125; Diretor Comercial: Oswaldo Sábio de Mello, brasileiro, casado, industrial, portador do RG N.º 3.414.025, e CPF N.º 158.274.298-72, residente à R. Ouvidor Freire 1317, todos domiciliados nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo. Os honorários da Diretoria Executiva foram fixados dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda. Quorum das Deliberações: - Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos; Encerramento: - Franqueada a palavra, não havendo manifestante, deu o sr. Presidente por encerrados os trabalhos, suspendendo-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes e componentes da mesa. Franca, 05 de maio de 1989: - Wilson Sábio de Mello, Presidente; Dr. Reginaldo Luiz Estephanelli, Secretário; Acionistas: Josefina Consuelo de Luca e Mello, Oswaldo Sábio de Mello, Ciro Aldar Sábio de Mello, Cassio Aldar Sá Mello, representados pelo sr. Wanderlei Sábio de Mello, Orlando Sábio de Mello, Wagner Sábio de Mello, Miguel Sábio de Mello Filho, Sérgio de Mello Fernandes, Wilton de Mello Fernandes, Maria Conceição Fernandes, Marcio de Mello Fernandes, Wlamir Bittar Sábio de Mello, Oswaldo Sábio de Mello Neto, Miguel Sábio de Mello Netto. Confere com o original lavrado em livro próprio: - a) Dr. Reginaldo Luiz Estephanelli - Secretário, Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - CERTIDÃO - Certifico o Registro sob o número 744.511 em 31.05.89 - a) Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral

ORREIAS MERCÓRIO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. (M.F.) N.º 50.937.564/0001-23

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA AOS 03 DE MARÇO DE 1989

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social, à Via Anhanguera Km [illegible] em Jundiaí (S.P.), aos 03 de março de 1989, às 10:00 hs. 2) MESA DIRETORA: IRIS TRAUMULLER KAWALL, Presidente, e CRISTINA TRAUMULLER KAWALL, Secretária. 3) PRESENÇAS: A Diretoria, representada por IRIS TRAUMULLER KAWALL (Dir. Presidente), Dr. ANTONIO CARLOS PICOLO (Dir. Superintendente), ALZIRA [illegible]IA MACHADO KAWALL (Dir. Administrativa), GUILHERME MA[illegible]DO KAWALL (Dir. Comercial), CRISTINA TRAUMULLER KAWALL [illegible] Financeiro), e GERSON TROMBELLI (Dir. Industrial). 4) ORDEM DO DIA: Mudança de endereço dos ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS DE VENDAS. 5) DELIBERAÇÕES: Deliberou-se proceder mudanças de endereços dos ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS DE VENDAS, cujas atividades principais enquadram-se no Código correspondente do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda — Secretaria da Receita Federal, e satisfeitas as exigências legais vigentes, dos imóveis ora localizados à Avenida Pernambuco, 1299 - 1.º Andar, Sala 203 (Bairro dos Navegantes) na cidade de Porto Alegre (RS), e, à Travessa Padre Eutiquio, 550 - 1.º andar, Sala 225 (Bairro Campina) na cidade de Belém (PA), para a Avenida Cairú, 500 (Bairro dos Navegantes) na própria Porto Alegre (RS), e para a Avenida 16 de Novembro, 375 (Bairro Costa e Silva) na própria Belém (PA), respectivamente. 6) OBSERVAÇÕES: As deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem qualquer restrição. 7) ENCERRAMENTO: A Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ATA. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os Diretores presentes, na seguinte ordem: IRIS TRAUMULLER KAWALL, Presidente, CRISTINA TRAUMULLER KAWALL, Secretária. Diretores: IRIS TRAUMULLER

NOVO TEMPO

GOVERNO DE SÃO PAULO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL

ADITAMENTO À CONCORRÊNCIA Nº ASS/005/89

Prestação de Serviços de Transporte de Pessoal com fornecimentos de ônibus e motoristas na residência de Porto Primavera e Rosana.

Aditamento nº 2

1. Parte A - Normas Gerais, sub-item 2.2.2., passa a ter a seguinte redação:
"Comprovação do capital social, integralizado e registrado, igual ou superior a NCz$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzados novos) na data da publicação do Edital".
2. Permanecem válidas e inalteradas, as demais condições das Normas Gerais, Minuta de Contrato e Anexos.

Diretora Administrativa

SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

CESP

FRIGORÍFICO KAIOWA S.A.

C.G.C./M.F. nº 55.553.184/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.989.

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de 1.989 às 16:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Srs. Acionistas da sociedade Frigorífico Kaiowa S.A., em sua sede social à Rua Conselheiro Brotero, 509 - 5º andar - conjunto 51, nesta Capital do Estado de São Paulo, atendendo aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em edição de 15, 19 e 20 de Abril de 1.989 e na Gazeta Mercantil em edição dos dias 15/17/18, 19 e 20 de abril de 1.989, sendo que o Aviso de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76 foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em edição de 31/03, 01 e 04 de abril de 1.989 e na Gazeta Mercantil em edição de 31/03, 01 e 04 de abril de 1.989. Verificado o comparecimento dos senhores acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme assinatura aposta no livro de Presença de Acionistas da Sociedade, deu-se por instalada a presente Assembléia, tendo assumido a sua presidência, na forma estatutária, o Sr. JEAN PAUL VICTOR GAUTIER, o qual convidou a mim JEAN LOUIS CHAPELLE para secretariar. Constituída assim a mesa dirigente dos trabalhos, o Sr. Presidente dando início aos mesmos, solicitou a mim, secretário, que efetuasse a leitura da "ORDEM DO DIA", ao qual aquiesci e ora transcreve: "ORDEM DO DIA": a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1.988; b) deliberação sobre a Capitalização da Correção Monetária do Capital. Concluída a leitura, o senhor presidente atendendo ao que dispõe o item "a" da Ordem do Dia, esclareceu aos senhores presentes de que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em edição de 31/03 e 01 e 04 de Abril de 1.989 e, na Gazeta Mercantil em edição de 31/03, 01 e 04 de abril de 1.989 e, sto continuo, submeteu-os à exame e apreciação dos presentes e, posteriormente à votação, abstendo-se de manifestar-se os legalmente impedidos, e verificando-se sua irrestrita aprovação. Em sequência aos trabalhos, o senhor presidente atendendo ao que dispõe o artigo 167 do supra referido diploma legal bem como o item "b" da Ordem do Dia, convidou aos senhores acionistas para aprovarem a elevação do Capital Social de NCz$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos) para NCz$ 40.750.000,00 (quarenta milhões setecentos e oitenta mil cruzados novos) com o aproveitamento da importância de NCz$ 36.330.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta mil cruzados novos) advinda da Correção Monetária do Capital Social. Se aprovada a capitalização, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de NCz$ 40.780.000,00 (quarenta milhões setecentos e oitenta mil cruzados novos) representados por 653.110.273 (seiscentos e cinquenta e três milhões, cento e dez mil duzentas e setenta e três) ações sem valor nominal, das quais 615.610.273 (seiscentos e quinze milhões, seiscentos e dez mil, duzentas e setenta e três) ordinárias, obrigatoriamente, nominativas, e 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) preferenciais, nominativas ou ao portador, a critério do acionista que a qualquer tempo, poderá solicitar conversão de uma forma em outra, correndo por conta do interessado as respectivas despesas." Dando seguimento, o senhor presidente submeteu à votação, deixando de se manifestar os legalmente impedidos e, verificando-se uma irrestrita aprovação, passando, destarte, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação retro transcrita. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse se fazer uso para tratar de assuntos de interesse social, e transcorrido algum tempo sem que nenhum dos presentes se manifestassem, deu por encerrados os trabalhos da presente Assembléia, solicitando-me a lavratura desta ata, após o que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de abril de 1.989. a) Jean Paul Victor Gautier-Presidente: a) Jean Louis Chapelle - Secretário. Acionistas: Jean Louis Chapelle - Jean Paul Victor Gautier - Juquei Agro Pecuária Ltda e Jotapê Agro Pecuária Ltda. A presente é cópia fiel do original. a) JEAN PAUL VICTOR GAUTIER - Presidente; JEAN LOUIS CHAPELLE - Secretário. SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico o registro sob o nº 744.079 em 31.05.89. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES "CIDADE JARDIM"

Extrato da ata de constituição realizada em 1 01/05/89. Finalidade: União dos moradores para participação e conhecimento das decisões que envolverem mudanças estruturais, sociais e econômicas ao núcleo habitacional. Prazo de duração: Indeterminado. Quadro diretivo: presidente, vice presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, conselho fiscal, todos eleitos pela assembléia geral. Duração dos mandatos: 02 anos. Finalidade: Economica sem fins lucrativos, fundo social representado por contribuições dos associados. Valor fixado pela diretoria para atendimento das necessidades da associação. Que T

PAPIRUS INDUSTRIA DE PAPEL S.A.

C.G.C.(M.F.) nº 60 856 077/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1989

Via Anhanguera, Km 130 - Sítio da Barra, no município de Limeira, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas da "PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPEL S.A." em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em conformidade com o disposto no artigo 131, parágrafo único da Lei 6.404/76, contando com a presença da totalidade dos acionistas, todos com direito a voto, os quais assinaram o livro de presença. Acionado na forma estatutária, para presidir a sessão, assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente o Sr. Dante Emilio Ramenzoni, o qual convidou a mim Valdir Menutole para Secretariar a sessão. Constituída a mesa o Sr. Presidente comunica que o comparecimento da totalidade dos acionistas dispensa a convocação prévia dos editais da presente Assembléia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, e declara regularmente instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Aberta a sessão o Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia se processaria em duas etapas. Na primeira, seriam discutidos os assuntos relativos a Assembléia Geral Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1988: b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social; e na segunda etapa os assuntos de competência da Assembléia Geral Extraordinária: c) Deliberação sobre a proposta da Diretoria para aumento de Capital Social para NCz$ 4.170.000,00 (Quatro milhões, cento e setenta mil cruzados novos) e alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; d) Mudança do escritório comercial para à Av. Santo Amaro, 3330 - 6º andar - São Paulo - Capital e o consequente encerramento do escritório à Av. Brig. Faria Lima, 1058 - 9º e 10º andar - São Paulo - Capital. Feitos esses esclarecimentos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Acionistas as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício rocial encerrado em 31 de dezembro de 1988, que foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil no dia 06 de Abril de 1989, tendo sido dispensada a leitura em assembléia dos referidos documentos. Foram prestados as informações solicitadas pelos acionistas presentes verificando-se que a Assembléia Geral, por votação unânime, mas com abstenção dos legalmente impedidos, aprovara, sem qualquer restrição, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, constantes do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, respectivas Notas Explicativas e Parecer da Auditoria. Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou que a Assembléia Geral Ordinária deveria ainda proceder e aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76, mediante capitalização de reserva de correção monetária do capital realizado, no valor de NCz$ 1.590.000,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa mil cruzados novos), e que será logo mais capitalizado durante a discussão e deliberação da Assembléia Extraordinária. Submetida a matéria à votação verificou-se que a Assembléia Geral, por votação unânime aprovara a correção da expressão monetária do Capital Social, decidindo ainda que o aumento do Capital correspondente seria processado. Concluída a Assembléia Geral Ordinária, o Senhor Presidente declarou estarem abertos os debates sobre as matérias de competência da Assembléia Geral Extraordinária. 1º) Aumento de Capital Social de NCz$ 2.580.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzados novos), para NCz$ 4.170.000,00 (Quatro milhões, cento e setenta mil cruzados novos), proveniente da Correção de Capital no valor de NCz$ 1.590.000,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa mil cruzados novos) e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, passando a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de NCz$ 4.170.000,00 (Quatro milhões, cento e setenta mil cruzados novos) representado por 700.000.000 (Setecentos milhões) de ações sem valor nominal sendo 600.000.000 (Seiscentos milhões) de ações ordinárias e 100.000.000 (Cem milhões) de ações preferenciais. Independente de alteração estatutária e dentro dos limites legais o Conselho de Administração pode aumentar o capital em até 1.100.000.000 (Hum bilhão e cem milhões) de ações preferenciais sem valor nominal. Parágrafo 1º - Nos aumentos de Capital em ações ordinárias não se necessita seja guardada a proporcionalidade com as preferenciais. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não tem direito de voto mas tem prioridade no reembolso do capital no recebimento do dividendo em igualdade de condições com as ações ordinárias. Parágrafo 3º - As ações bonificadas serão entregues em até 60 (sessenta) dias da data da deliberação, e os dividendos até o encerramento do exercício em que forem votados. Prosseguindo o Sr. Presidente informou a mudança do escritório comercial para à Av. Santo Amaro, 3330 - 6º andar - São Paulo - Capital, onde estará atendendo melhor os aspectos comerciais e também o consequente encerramento do escritório à Av. Brig. Faria Lima, 1058 - 9º e 10º andares - São Paulo - Capital. Encerrada a leitura de proposta da Diretoria o Senhor Presidente solicitou a sua respectiva votação, verificando-se sua aprovação integral por unanimidade. Em decorrência dessa aprovação, o Capital Social passa a ser de NCz$ 4.170.000,00 (Quatro milhões, cento e setenta mil cruzados novos) e o artigo 5º do Estatuto passa a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente deixou em aberto a Assembléia para quem desejasse falar ou solicitar esclarecimentos e, como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada por todos os presentes que assinam. Limeira, 18 de abril de 1989. Presidente: DANTE EMILIO RAMENZONI; Secretário: VALDIR MENUTOLE. Acionistas e Conselheiros: Gardone Participações e Representações S.A.: Ziro Emilio Ramenzoni; Dante Emilio Ramenzoni; Lamberto José Ramenzoni; Virgílio Lúcio Antonio Ramenzoni; Lucia Maria Vitória Ramenzoni; e Antonio Luiz Teixeira de Barros Júnior. A presente é cópia fiel da original. DANTE EMILIO RAMENZONI - Presidente; VALDIR MENUTOLE - Secretário. SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob o nº 739.807 em 19.05.89. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO. - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO. - Em atendimento ao que dispõe a legislação em vigor e os Estatutos Sociais, tornamos público que no dia 04 de Maio de 1989, foram realizadas as eleições neste orgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus orgãos de administração e representação. Diretoria - Efetivos- Presidente, Dacyr Gatto; Secretário Geral, Silvério do Carmo; Primeiro Secretário, João Aparecido Lima; Tesoureiro Geral, Geraldo Marcos Vendramini e Primeiro Tesoureiro, João Bosco Sobrinho; Diretoria - Suplentes: José Laurindo Portela, Eunice Cabral Barreira, Carmelita Alves Braga de Piero, Marta Eugênio Pinto Martinez, Rita de Cassia Gonçalves Viana; Conselho Fiscal - Efetivos - Alberto Paulo Barnabé, Antonio Cabelo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA -SP

CERTIDÃO

Esta certidão composta por treze folhas é expedida por processo reprografico de acordo com o artigo. 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 e item 141.1 Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 20 de março de 2.000
Custas: R$10,19

Benedito Luiz da Silva Pinto
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PTA. - SP
Benedito Luiz da Silva Pinto
ESCREVENTE AUTORIZADO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451/00
Fls. 16
a)

REQUERIMENTO Nº 412/2000

Autores: **Marco Antônio Marcolino e Marçal Alves de Oliveira.**

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, requeremos ao Plenário da Casa seja apreciado em regime urgentíssima o Projeto de Lei nº 29/2000, do vereador Marco Antônio Marcolino, que declara de utilidade pública a entidade Associação Núcleo Cidade Jardim.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 09/05/2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 451/00
Fls. 17
a) m

JUSTIFICATIVA

Devido à imediata implantação do Programa Agentes Comunitários e de outros projetos a serem desenvolvidos pela comunidade em parceria com o Poder Público, há necessidade de aprovação do projeto em caráter de urgência, para que a entidade possa participar das referidas ações.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2000.

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
vereador - PL

Fábio de Assis Livreri

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
vereador- PMDB

João Afonso Sólis

Luiz Gonzaga Pires Mathias

Paulo Mário

Nelson Shinobu Sasahara

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 29/2000 – do vereador Marco Antônio Marcolino.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 451/2000
Fls. 18
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória
a) Excluir a vírgula após "aprovou"
a) Corrigir o espaço dos dois pontos no final do texto.

2) Art. 1º - Caput:
a) Excluir a vírgula após "no Livro A"

3) Art. 2º - Caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

Departamento Legislativo, 11 de maio de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente 11/05/2000.

Fábio de Assis Livreri

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451/2000
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2000.
RELATOR: FÁBIO DE ASSIS LIVRERI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 29/2000 (PG Nº 451/2000) - do vereador Marco Antonio Marcolino - que declara de utilidade pública a entidade Associação Núcleo Cidade Jardim.

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Quanto ao mérito, a declaração de utilidade pública é condição necessária para que a entidade participe de projetos em parceria com o poder público, como é o caso do Programa de Agentes Comunitários, que está prestes a ser implantado em Bragança Paulista.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 11 de maio de 2000.

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Relator e Membro da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 451 / 2000
Fls. 20

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 29/2000, EM 11 DE MAIO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
José Sérgio Conti Júnior	
Clóvis Amaral Garcia	
João Afonso Sólis	

Pela Aprovação em 16/05/00.

Nelson Shinobu Sasahara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 451/00
Fl. 21
a

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI N.º 29/2000***, do vereador Marco Antônio Marcolino, declara de utilidade pública a entidade Associação Núcleo Cidade Jardim.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[N] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 12 de maio de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 29/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 16/5/2000 **NA** 16ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 951/2000
Fl. 22
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) DES.	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDO SECRETÁRIO

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 29/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 16/05/2000 **NA** 16ª **SESSÃO** ORDINÁRIA

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 451/2000
Fl. 23
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) DES.	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Redação final dispensada conforme requerimento do vereador Luiz Villaça, aprovado por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 451 2000
Fls. 04
a)

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFO

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2000.

Na conferência do documento virtual correspondente ao autógrafo do Projeto de Lei nº 29/2000, não foram observadas incorreções gramaticais nem de pontuação.

Departamento Legislativo, 19 de maio de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 29/2000

Declara de utilidade pública a entidade Associação Núcleo Cidade Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO CIDADE JARDIM**, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob o nº 298, no Livro A do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, em 19 de junho de 1989.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Projeto de lei de autoria do vereador **MARCO ANTONIO MARCOLINO** (PL).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451 / 00
Fls. 26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2000 (PG Nº 451/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei nº 29/2000, aprovado sem emendas em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 16ª sessão ordinária de 2000, realizada em 16 de maio último, coube a esta Mesa Diretora realizar correções no texto final, destacando que foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro da folha 18 do processo.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451,00
Fls. 27

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 117/2000

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Servimo-nos deste para encaminhar a V.Exa. os autógrafos dos projetos aprovados durante os trabalhos da 16ª sessão ordinária de 2000, realizada em 16 de maio último, conforme segue:

1 PROJETO DE LEI Nº 16/2000 – do Plenário da Casa – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Denomina várias ruas do loteamento Quintas da Baronesa).

2 PROJETO DE LEI Nº 17/2000 – dos vereadores Paulo Mário e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua **Antonio Sérgio de Oliveira Lolli**).

3 PROJETO DE LEI Nº 20/2000 – desse Executivo – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

4 PROJETO DE LEI Nº 21/2000 – dos vereadores Paulo Mário e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Avenida **Pedro Geraldo Costa**).

5 PROJETO DE LEI Nº 29/2000 – do vereador Marco Antonio Marcolino - declara de utilidade pública a entidade **Associação Núcleo Cidade Jardim**.

6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 – desse Executivo dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***Refax Indústria e Comércio Ltda.***).

7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***F.C.I. Comércio e Indústria Ltda.***)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451/00
Fls. 28

8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000 – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária***: Embalabor Indústria e Comércio Ltda.***).

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 451/00
Fl. 29
a.

MATÉRIA: PL nº 29/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 11/5/2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnio
Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio de Assis Limeri **PRAZO DO RELATOR:** 16/5/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 16/5/2000 **ALTERADO PARA:** __/__/__ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 11/5/2000

Campo preenchido Marcelo **em** 11/5/2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 451/00
Fl.. 30
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 29/00 RECEBIMENTO: 09/05/00
AUTOR (es): Marco antonio Marolino
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -
QUÓRUM: Maioria simples
Campo preenchido por: Solange em 10/5/00

REGIME: s/prazo final (cfs: Reg. Urg. 4/12/00)*

PRAZOS

EMENDAS 11/05/00
1º TURNO PREVISTO: 16/5/00
2º TURNO PREVISTO: 16/5/00
PRAZO FINAL: / /
OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 10/5/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 11/5/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: N/APLICÁVEL	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: N/APLICÁVEL	X	X
AUTÓGRAFO	Em 19/5/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 07/6/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 117/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 22/5/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 12/6/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Nº 3.259, de 26/5/2000
PUBLICADO NO: BSM EDIÇÃO: 02/6/2000 PÁG. 02
Conferido por: Fátima DEL

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI LEGISLATIVO

NÚMERO: 0029/00 **Data:** 09/05/20

Assunto: Declara de utilidade pública a entidade Associação Núcleo Cidade Jardim.

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 451/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
REQ. 412/00 - URGÊNCIA	09/05/200	APROVADA (FL. 16/17)	09/05/20
CONFERÊNCIA PRÉVIA	11/05/200	FL. 18	11/05/20
PRAZO DA CJR	11/05/200	FL. 29	
PARECER DA CJR	11/05/200	FAVORÁVEL (FL. 19/20)	11/05/20
DESPACHO A COMISSÕES	12/05/200	CJR (FL. 21)	12/05/20
VOTAÇÃO - TURNO 1	16/05/200	APROVADO (FL. 22)	16/05/20
VOTAÇÃO - TURNO 2	16/05/200	APROVADO (FL. 23)	16/05/20
CONFER. AUTÓGRAFO	19/05/200	FL. 24	19/05/20
MESA PARA AUTÓGRAFO	19/05/200	ELABORADO (FL. 25/26)	19/05/20
ENVIO AO EXECUTIVO	22/05/200	OF. 117/2000 (FL. 27/28)	22/05/20
PRAZO DE SANÇÃO	22/05/200	SANCIONADO (FL. 30)	02/06/20
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 29	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 30	
FOLHAS JUNTADAS DEL		RELATÓRIO FL. 31	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 451 /00
Fls. 31
a) Regina